



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 015/2014 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.472/2009

Parecer Técnico nº: 007/2014 – GELAC/COLAM/SULFI

Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER

CNPJ: 00.070.532/0001-03

Endereço: Rodoviária do plano piloto de Brasília, intersecção entre os eixos Monumental e eixo Rodoviário.

Atividade Licenciada: ADAPTAÇÃO EM TERMINAL DE PASSAGEIROS EXCLUSIVO DO BRT - corredor Eixo Sul – subtrecho 7 na rodoviária do plano piloto de Brasília

Prazo de Validade: 360 dias

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**
- 2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
- 3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
- 4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 015/2014, foram extraídas da Parecer Técnico nº 0007/2013 – GELAC/COLAM/SULFI.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização permite a execução de mudanças na pavimentação, adequações na ala leste pavimento térreo, montagem de áreas de controle segurança e bilhetagem para o BRT – Eixo Sul.
2. Esta autorização tem validade de 360 dias prorrogáveis por igual período a contar da data de emissão da mesma;
3. É vedada qualquer supressão de vegetação arbórea, caso se faça necessária deverá ser solicitada ao órgão ambiental e somente executada com autorização do mesmo;
4. Somente são permitidos serviços aprovados no parecer 016/2014 - IPHAN;
5. Estão autorizadas também obras no período noturno (entre 19:00 e 6:00 horas) desde que comunicadas à comunidade local, obrigatoriamente;
6. Encaminhar um Relatório Final após a conclusão da execução da obra dentro do período de vigência desta Autorização Ambiental, contendo:
7. Relatório fotográfico da obra;
8. Programa de gestão de resíduos sólidos;
9. Evitar derramamento de óleo nas águas Pluviais;
10. Manter barreiras físicas de modo a diminuir a velocidade de escoamento das águas pluviais sobre a área;
11. Autorizar, sempre que necessário, a presença de fiscalização do IBRAM;
12. Manter uma cópia da Autorização Ambiental no canteiro e frentes de obra;
13. Promover a reconstrução das calçadas e ligações que porventura vierem a ser interrompidas pela execução da obra;
14. Manter programa de comunicação voltado especialmente para os motoristas e a comunidade local, informando com 48 horas de antecedência os desvios e alterações no fluxo de veículos;
15. Comunicar ao IBRAM, previamente, qualquer alteração que venha a ser procedida no empreendimento;
16. Esta autorização não isenta o interessado de obter outras licenças, autorizações ou alvarás legalmente exigidos para esta atividade.



17. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 13 de março de 201_.

Nilton Reis Batista Junior

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III - DE ACORDO:

Brasília, 13 de março de 201_.

Nome: REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Assinatura: *Reinaldo Teixeira Vieira*

Doc. Identificação: Confidencial Confidencial

E
M

B
R



N
C
O

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 - Bloco C Edifício Bittar - Asa Norte - 5º Andar
CEP: 70.750-543

AB